**Prefeitura Municipal de Lavrinhas**
**Estado de São Paulo**

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

**LEI N.º 1234, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA "**

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a assinar com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, FUSSESP , para fins de receber recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de geração de renda de decorrente do Decreto 51.951, de 02 de julho de 2007.

Art. 2.º – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 1º DE DEZEMBRO DE 2009

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

**TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO**
**Secretaria Municipal de Administração**